

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

- O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL RS torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO № 1984/2021
- Nº PROTOCOLO Nº 4130/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
- PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2021
- O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.717, de 07/08/2009 (que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações.

### CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.2. O recebimento das propostas será a partir do dia 17/08/2021 até 08:30 horas do dia 01/09/2021.
- 1.3. O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às **09:00** horas do dia **01/09/2021**.
- 1.4.- O tempo de disputa será de 5 (cinco) minutos iniciais, acrescido de tempo aleatório (que será de 02 (dois) minutos após o ultimo lance sucessivamente).
- 1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 1.6.1. Outras informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Centro Administrativo Municipal, à Rua Floriano Peixoto, 222 Centro, CEP: 97400-000, São Pedro do Sul, através do telefone 0xx (55) 3276.6108 ou acessando o endereço htpp://portaldecompraspublicas.com.br para dirimir dúvidas referentes ao sistema operacional.
- 1.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas a data constante deste Edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal subsequente ao acima fixado.

#### CAPÍTULO II DO OBJETO

- 2.1. São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Farmácia Básica e Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.2. As quantidades, as especificações mínimas dos produtos a serem adquiridos e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I deste procedimento licitatório.
- 2.3. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme constante no ANEXO I do presente Edital.
- 2.4. As empresas deverão fornecer as quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 2.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- 2.5.1. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### CAPÍTULO III DOS PRAZOS

- 3.1 O **prazo de fornecimento** dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **7 (sete) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 3.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O **prazo de validade** dos produtos (medicamentos) não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3.5. A garantia dos produtos no prazo minimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o Anexo I do presente Edital.

#### CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

6.2. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 6.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Pedro do Sul denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.
- 6.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### CAPÍTULO VII DO PREGOEIRO

- 7.1. Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:
- 7.1.1. A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.2. A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3. A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
  - 7.1.4. A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5. O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

#### CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** 
  - 8.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 8.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Pedro do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
- 8.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - 8.2.3. As empresas constituídas na forma de consórcio;
  - 8.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 8.3. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.
- 8.4. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, no sentido de que o "calor" da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

# CAPÍTULO IX CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <a href="http://www.portaldecompraspúblicas.com.br">http://www.portaldecompraspúblicas.com.br</a> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 9.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

9.5. O fornecer, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o Contrato de compra e venda do produto negociado.

#### CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 10.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 10.5.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de São Pedro do Sul RS.
- 10.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste Edital no site <a href="http://www.portaldecompraspúblicas.com.br">http://www.portaldecompraspúblicas.com.br</a> poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### CAPÍTULO XI DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 11.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 11.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.
- 11.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 11.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11. 2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.5. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 11.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.
- 11.6. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 11.7. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).
- 11.7.1. Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
- 11.7.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.
- 11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.
- 11.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- 11.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.
- 11.13.1. O tempo extra (aleatório) é gerado pelo sistema de forma aleatória, (que será de 02 (dois) minutos após o ultimo lance sucessivamente).
- 11.13.2. O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.
- 11.13.3. Findo o tempo aleatório, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 11.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 11.15. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 11.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- 11.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 deste capítulo.
- 11.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 11.18 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 11.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme o item 12.24 deste capítulo serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 11.24 e 11.25 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 11.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 11.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 deste Capítulo.
- 11.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

#### CAPÍTULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 12.1.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 12.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 12.3. Não serão reconhecidos a impugnação e o recurso apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;
- 12.6.Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

### 13.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 13.1.1. As propostas iniciais em arquivo PDF inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) Valor unitário e o valor total do produto cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- b) Declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

13.1.2. Quando a Declaração exigida no subitem 13.1, letra "b", deste capítulo, não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

# 13.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

- 13.2.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital. A critério do pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período.
- 13.2.1.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL RS PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
- 13.2.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para ao Setor de Licitações Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul/RS, CEP: 97.400-000.
- 13.2.1.3. A proposta e os documentos exigidos poderão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico: *licitacoes@saopedrodosul.org*, desde que assinadas com certificado digital e dentro do prazo estabelecido no item 14.2.1 do edital.
- 13.2.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- a) A especificação completa do produto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do Anexo I deste Edital;
- b) O valor unitário e o valor total do produto cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do Contrato e procuração, quando for o caso;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- d) Informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- 13.2.3. A documentação exigida é constituída pelos seguintes itens: **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
  - 13.2.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores:
- 13.2.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.3.4.1 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, regularidade fiscal e trabalhista:
- 13.2.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- 13.2.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade:
- 13.2.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.2.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

13.2.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

#### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 13.4.1. **Alvará de Localização** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, atualizado;
- 13.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- 13.4.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da empresa licitante, expedido pela ANVISA;
- 13.4.4. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:
- a) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório;
- b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- 13.4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:
- a) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo);



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- b) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 13.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.
- 13.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet).
- 13.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 13.8. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).
- 13.9. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 13.10. A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

#### CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 14.2.1. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.3. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação.
  - 14.4. Não serão consideradas as propostas que:
- 14.4.1. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;
- 14.4.2. Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.
- 14.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

#### CAPÍTULO XV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Prefeita Municipal, o procedimento licitatório.

### CAPÍTULO XVI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizar-se-á mediante notificação na forma de correio eletrônico, fax ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 16.3. O prazo para assinar da Ata de Registro de Preçoso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.
- 16.4 No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

#### CAPÍTULO XVII DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 17.1. O objeto deste registro de precos poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde conforme suas respectivas dotações orcamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos:
- 17.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Precos, todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Municipio de São Pedro do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Municipio.
- 17.3. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de precos estarão autorizadas a fazer seu uso.
- 17.4. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.
- 17.5. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para elaboração de Termo de Apostilamento da dotação orcamentária indicada pela Secretaria interessada.

#### CAPÍTULO XVIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX,** após s devida instalação dos equipamentos e da comprovação de que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, atestado pelo fiscal do Contrato.
- 18.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 18.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor após a entrega do equipamento, e depois da devida conferência e aceite pelo Município.
- 18.4. O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
  - 18.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I O licitante vencedor deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando o equipamento adquirido, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.
- II Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.
- 18.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 18.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 18.8. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o equipamento fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 18.9. Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a quitação destes.
- 18.10. A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 18.11 A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente as indicações de marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo da garantia.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### CAPÍTULO XIX DOS EMPENHOS

- 19.1. O compromisso de fornecimento estará catacterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitrida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus aditivos.
- 19.2. A emissão dos empenhos serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 19.3. Na nota de empenho constará **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição, os valores, local de entrega (quando não especificado no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

#### CAPÍTULO XX DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 20.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 20.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 20.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Raquel Mendonças Menezes ou servidor por ela designado.
- 20.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Municipio, deverão ser entregues, em São Pedro do Sul RS, em local a ser definido pelo Municipio, no prazo de7 (sete) dias, no horário de expediente.
- 20.4. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 20.5 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alineas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.
- 20.6. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 20.7. A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).
- 20.8. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- 20.7. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
  - 20.8. Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:
- a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- 20.9. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.
- 20.10. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

- 20.11. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
  - b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- 20.12. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.13. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.
- 20.14. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 20.15. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### CAPÍTULO XXI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 21.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, valetransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 21.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos adquiridos até que totalmente requisitada, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 21.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 21.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;
- 21.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 21.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;
- 21.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário:
  - 21.1.10. Entregar os produtos no prazo e formas ajustados;
- 21.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.
- 21.1.12. Garantir a qualidade dos p´rodutos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 21.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade dsos produtos solicitados.
  - 21.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 21.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 21.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;
- 21.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 21.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 21.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.
  - 21.4. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
- 21.4.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 21.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS:
- 21.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital

#### CAPÍTULO XXII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 22.1. Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.
- 22.2. Pagar a importância correspondente aos implementos entregues, no prazo contratado.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 22.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 22.4. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.
- 22.5. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues e atestar as notas fiscais correspondentes.

#### CAPÍTULO XXIII DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### CAPÍTULO XXIV DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.2. A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3. A nulidade do Contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.3.1. A nulidade do Contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### CAPÍTULO XXV DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 25.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 25.3. A rescisão no Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
    - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
  - 25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CAPÍTULO XXVI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1. Os licitantes devem observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
- 26.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### CAPÍTULO XXVII DAS SANÇÕES

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantida a defesa prévia aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 27.2. ADVERTÊNCIA

27.2.1. A ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 27.3. MULTA

27.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

#### 27.4. MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital e no Contrato para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

### 27.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços acrescido de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 27.6. SUSPENSÃO

- 27.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:
  - a) Por 6 (seis)meses:
- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- II Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b) Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
  - II Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.
  - c) Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
  - II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do Contrato;
  - III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - IV Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
  - V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

# 27.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 27.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
  - I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do MUNICÍPIO;
  - II Evidência de atuação com interesses escusos;
  - III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 27.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

- 27.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 27.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

# CAPÍTULO XXVIII DAS IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 28.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 28.1.2. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 28.2. As eventuais impugnações deverão ser por escrito, entregues e protocoladas na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222, CEP: 97400-000 e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Centro Administrativo, das 08:00 às 14:00 horas.
- 28.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre as petições eventualmente interpostas.
- 28.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 28.5. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento das propostas.
- 28.6. As eventuais informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao através do correio eletrônico email licitacoes@saopedrodosul.org, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente do Centro Administrativo.
- 28.7. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou facsímile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

#### CAPÍTULO XXIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São Pedro do Sul RS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 29.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 29.4. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 29.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do **MUNICÍPIO**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.6. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (Contrato ou nota de empenho), vindo a **CONTRATADA** apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do Contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 29.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 29.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 29.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 29.8. Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:
- 29.8.1. No site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul www.saopedrodosul.rs.gov.br e site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 29.8.2. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, pelos fones: (55) 3276-6108.
- 29.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

#### CAPÍTULO XXX DOS ANEXOS

- 30.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal;
- c) ANEXO III Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
  - d) ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder público municipal;
  - f) ANEXO VI Minuta de Contrato.

São Pedro do Sul, 13 de agosto de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN Prefeita Municipal LUCAS SERDOTTI Pregoeiro

Visto da Procuradoria Municipal



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Esta licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, para atendimento das necessidades da Farmácia Básica e Secretaria Municipal da Saúde, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos produtos e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entrega e recebimento.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso a natureza do objeto não permite a definição prévia exata do quantitativo demandado pela Administração.

#### 2. METODOLOGIA / PRAZO DE ENTREGA

- a) A Secretaria/Unidade emitirá Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para entrega dos materiais no endereço especificado na Autorização.
- b) Todos os produtos deverão estar no terço inicial dos seus prazos de validade, quando da entrega dos mesmos, não sendo aceitos produtos com data de validade fora da especificação solicitada.
- c) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- d) NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.
- e) Para a correta cotação de preços, deverão ser consideradas as descrições completas, constantes no (ANEXO I deste edital).



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### 3. DOS PREÇOS MÁXIMOS

**3.1. Preços Máximos aceitos** (a proposta que apresentar o valor do item superior ao estimado será automaticamente desclassificada):

Informar **OBRIGATOARIAMENTE** na proposta de preços a marca dos produtos.

**4. DA VALIDADE**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS MATERAIS COM PREÇOS MÁXIMOS:

Ite m	Quantida de	Unid.	Marc a	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
					Máxim	
					0	
1	5.000,00	Un		ABAIXADOR DE LINGUA	0,356	1780,00
2	1.000,00	Un		ABOCATH C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 18	1,84	1840,00
3	2.000,00	Un		ABOCATH C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, N° 20	2,40	4800,00
4	5.000,00	Un		ABOCATH C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, N° 22	1,97	9850,00
5	5.000,00	Un		ABOCATH C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, Nº 24	1,97	9850,00
6	3.000,00	Com p.		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,07	210,00
7	1.000,00	AMP.		ACIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 50MG/5ML	5,22	5220,00
8	1.000,00	Un		ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÃO PONTA DUPLA UNIVERSAL, PONTA PERFURANTE PADRÃO,COM TAMPA PROTETORA	0,87	870,00
9	1.000,00	AMP.		ADENOSINA 3 MG/ ML 2 ML	11,58	11580,0 0
10	200,00	Un		AGUA DESTILADA 1 LITRO SISTEMA FECHADO	7,24	1448,00
11	20.000,00	FR-A		ÁGUA DESTILADA 10ML FRASCO- AMPOLA DE PLÁSTICO (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	0,39	7800,00
12	30.000,00	Un		AGULHA 13 X 4 (27GX33/64) DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	0,12	3600,00



### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

12	20,000,00	ماا	ACIII II A 25 V 7 (0.70MM/V25MM/)	0.40	2400.00
13	20.000,00	Un	AGULHA 25 X 7 (0,70MMX25MM) 22GX1" DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	·	2400,00
14	20.000,00	Un	AGULHA 25 X 8 (0,80MMX25MM)21GX1"	0,14	2800,00
			DESCARTÁVEL E ESTÉRIL		
15	2.000,00	Un	AGULHA 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,49	980,00
16	2.000,00	Un	AGULHA 25X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,62	1240,00
17	60.000,00	Un	AGULHA 40 X 12 (DESCARTÁVEL E ESTÉRIL)	0,14	8400,00
18	10.000,00	Un	AGULHA VERMELHA 25 MM X 1,2	0,19	1900,00
19	2.500,00	Un	ALCOOL 70 % LIQUIDO	7,03	17575,0
			ANTISSEPTICO TOPICO 1 LITRO		0
20	10.000,00	FRS	ALCOOL 70% SANEANTE -	6,07	60700,0
0.1	4 500 00	ED.	SUPERFÍCIES FIXAS 1 LITRO	2 2 2 -	0
21	1.500,00	FRS	ALCOOL GEL 70% FRASCOS DE	6,85	10275,0
22	100.00	GL	500ML ALCOOL GEL P/ MÃOS 5 LITROS	52.20	5229.00
23	100,00 200,00	FRS	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	52,28 2,64	5228,00 528,00
			C/BIQUEIRA		·
24	600,00	Amp.	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10ML	1,66	996,00
25	500,00	Amp.	AMIODARONA 50MG/ ML -IV- AMPOLA 3 ML-INJETAVEL	2,49	1245,00
26	300,00	Un	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO 125 C/ 14 CP EM BLISTER	1,29	387,00
27	10.000,00	Un	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 32,7G. Atadura de crepe tipo I medindo 15cm de largura por 1,8m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, peso líquido mínimo de 32,7 g gramas confeccionada em fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, bordas devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas e fiapos, embaladas individualmente.		18200,0 0
28	3.000,00	Un	AVENTAL CIRURGICO NAO ESTERIL - POLIPROPILENO 40G/M2 C PUNHOS EM MALHA/ REPELE LIQUIDOS E FLUIDOS, ANTIESTÁTICO, TIRAS COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO NA COR	,	32010,0 0



### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

			AZUL		
29	10.000,00	Un	AVENTAL CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL	8,46	84600,0
			GRAMATURA 40G/ M2 PUNHOS EM		0
			MALHA MANGA LONGA COMPOSIÇÃO		
			100% POLIETILENO, TECIDO NÃO		
			TECIDO TNT NÃO ESTÉRIL		
30	300,00		BIPERIDENO 5MG - AMPOLA 1ML	2,51	753,00
31	1.000,00	p.	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	0,45	450,00
32	5.000,00	AMP.	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - AMPOLA 1 ML	1,58	7900,00
33	1.000,00	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML - FRASCO 20ML	8,18	8180,00
34	3.000,00	AMP.	BROMOPRIDA 5MG INJ IM/IV 2ML	2,24	6720,00
35	5.000,00	AMP.	BUTILBROMETO DE	10,05	50250,0
			ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML		0
36	50,00	RL	CADARÇO ALGODÃO BRANCO	9,00	450,00
			P/TRAQUEOSTOMIA, EMB. 50		
			METROS		
37	500,00	PCT	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSAS	50,50	25250,0
			45 X 50 (PCT.C/50 COMP.)		0
38	1.000,00	Com p.	CAPTOPRIL 25MG	0,05	50,00
39	100,00		CARVÃO ATIVADO CURATIVO	25,70	2570,00
			ESTÉRIL 10,5 10,5 CM		
40	500,00		CARVEDILOL 6,25MG	0,36	180,00
44	60.00	p.	CATÉTED ACESSO CENTRAL Durale	05.40	E400.00
41	60,00	Un	CATÉTER ACESSO CENTRAL, Duplo Lúmen de 7FR (2,33mm) 20cm de		5128,80
4.0	<b>-</b>		comprimento - Adulto		<b>=</b> 200 00
42	5.000,00	Un	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL (DESCARTÁVEL E ESTÉRIL)	1,44	7200,00
43	1.000,00	Un	CATETER P/ INFUSÃO ENDOVENOSA EM TEFLON Nº14-7714 GA	1,43	1430,00
44	20.000,00	Un	CATETER P/INFUSÃO ENDOVENOSA	1,28	25600,0
			EM TEFLON AGULHA 24GAX0,75	,	0
			(0,7X19MM) C/CAPA PROTETORA E		
			ADAPTADÓR NA EXTREMIDADE,		
			ESTÉRIL E DESCARTÁVEL		
45	1.000,00	Un	CATETER P/INFUSÃO ENDOVENOSA	0,93	930,00
			EM TEFLÓN Nº 16 GA (ESTÉRIL E		
			DESCARTÁVEL)		
46	20.000,00	Un	CATETER P/INFUSÃO ENDOVENOSA	1,03	20600,0
			EM TEFLON Nº 20 (ESTÉRIL E		0



### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

47   20.000,00				DESCARTÁVEL)		
EM TEFLON N° 22-22GA 1.00IN   0	17	20,000,00	Lln	, ,	1 03	38600.0
(28ML/MIN)	47	20.000,00	UII		1,93	30000,0
48						U
EM TEFLON Nº 18-18GA 1.88IN   (79ML/MIN)   (79ML/MIN)	10	0.000.00		,	0.05	1000.00
10.000,00	48	2.000,00	Un		0,95	1900,00
10.000,00						
ADULTO						
1.000,00	49	10.000,00	Un	CATETER TIPO OCULOS NASAL	1,90	19000,0
COM DILUENTE C/ LIDOCAINA   12,14   72840,0   0   0   0   0   0   0   0   0   0				ADULTO		0
COM DILUENTE C/ LIDOCAINA   12,14   72840,0   0   0   0   0   0   0   0   0   0	50	1.000,00	Un	CEFTRIAXONA 1 G INTRAMUSCULAR	8,39	8390,00
51         6.000,00         Un         CEFTRIAXONA 1 GR IV S/DIL         12,14         72840,0           52         1.500,00         FR-A         CETOPROFENO 100MG. APLICAÇÃO         3,72         5580,00           53         1.500,00         Un         CETOPROFENO 50 MG/ ML AMPOLA 2         2,29         3435,00           54         10,00         Un         CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO         57,26         572,60           55         1.000,00         Un         CIPROFLOXACINO         0,2%-SOL.DE         23,20         23200,0           56         500,00         Com         CIPROFLOXACINO 500MG         0,31         155,00           57         500,00         Un         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL 0,80         400,00           E ESTÉRIL)         0         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL 0,80         400,00           E ESTÉRIL)         0         0         CLONIDINA 0,150MG comprimido 0,30         300,00           59         1.000,00         Com         CLONIDINA 0,150MG comprimido 0,30         300,00           60         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           62		,		COM DILUENTE C/ LIDOCAINA	,	•
1.500,00 FR-A   CETOPROFENO 100MG. APLICAÇÃO   3,72   5580,00	51	6 000 00	Un		12 14	72840 0
IV	•	0.000,00	0		,	0
IV	52	1 500 00	FR-Δ	CETOPROFENO 100MG APLICAÇÃO	3 72	5580 00
53         1.500,00         Un         CETOPROFENO 50 MG/ ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR         2,29         3435,00           54         10,00         Un         CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO S7,26         572,60           55         1.000,00         Un         CIPROFLOXACINO 0,2%-SOL.DE INFLUSÃO 100ML 0         23,20         23200,0 0           56         500,00         Com CIPROFLOXACINO 500MG 0,31         0,31         155,00 0           57         500,00         Un         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL 0,80 400,00 E E STÉRIL)         0,80 400,00 0           58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31 25860,0 0 0 0         0           59         1.000,00         Com COMIDINA 0,150MG comprimido 0,30 300,00 0 0 0 0         0         0           60         1.000,00 AMP. CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML 0,42 420,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	52	1.500,00	1117-74		3,72	3300,00
ML INTRAMUSCULAR	52	1 500 00	Lln		2.20	2425.00
54         10,00         Un         CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO RESGATE         57,26         572,60           55         1.000,00         Un         CIPROFLOXACINO 0,2%-SOL.DE INFLUSÃO 100ML         23,20         23200,0           56         500,00         Com P.         CIPROFLOXACINO 500MG         0,31         155,00           57         500,00         Un         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL 0,80         400,00           58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31         25860,0 1NJETÁVEL 0           59         1.000,00         Com CLONIDINA 0,150MG comprimido 0,30         300,00           60         1.000,00         AMP.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML 0,42         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32         320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         10,03 802,40           65         1.000,00         Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5,61         1,61 1610,00	55	1.500,00	OII		2,29	3435,00
RESGATE	<i></i>	40.00	Lla		F7 00	F70.00
55         1.000,00         Un         CIPROFLOXACINO 0,2%-SOL.DE 10,23,20 0,00 0         23,20 23200,0 0         0           56         500,00         Com p.         CIPROFLOXACINO 500MG 0,31 155,00 0         0,31 155,00 0           57         500,00 Un E STÉRIL)         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL 0,80 400,00 E ESTÉRIL)         0,80 400,00 0           58         6.000,00 Un INJETÁVEL 0 0         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31 25860,0 INJETÁVEL 0 0           59         1.000,00 Com p.         CLONIDINA 0,150MG comprimido 0,30 300,00 0           60         1.000,00 AMP. CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML 8,76 8760,00 0           61         1.000,00 AMP. CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42 420,00 AMPOLA 10ML 0,42 420,00 AMPOLA 10ML 0,32 320,00 0           62         1.000,00 AMP. CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32 320,00 20ML 0,30 ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMENTAÇÃO: 10,03 802,40 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO 0,2%; TIPO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	54	10,00	Un		57,26	572,60
INFLUSÃO 100ML						
56         500,00         Com p.         CIPROFLOXACINO 500MG         0,31         155,00           57         500,00         Un         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL ESTÉRIL)         0,80         400,00           58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31 25860,0 INJETÁVEL 0         0           59         1.000,00         Com CLONIDINA 0,150MG comprimido 0,30 300,00 p.         0,30 300,00 Om p.           60         1.000,00 AMP. CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42 420,00 AMPOLA 10ML 0.00 Om p.         0.42 420,00 Om p.           62         1.000,00 AMP. CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32 320,00 20ML 0.00 Om p.         0.32 320,00 Om p.           63         15,00 Un CLOREXIDINA 0,12 1000 ML 0.00 ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP 0.00 ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP 0.00 CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO 0.00 COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO 0.00 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 SMG/ML - AMPOLA 5ML	55	1.000,00	Un	,	23,20	23200,0
57         500,00         Un         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL ESTÉRIL)         0,80         400,00 ESTÉRIL)           58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 1NJETÁVEL 0         4,31         25860,0 O O O O O O O O O O O O O O O O O O						0
57         500,00         Ún         CLAMPS UMBILICAL (DESCARTÁVEL ESTÉRIL)         0,80         400,00           58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31         25860,0 0           59         1.000,00         Com CLONIDINA 0,150MG comprimido p.         0,30         300,00           60         1.000,00         AMP.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML p. 420,00         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42 p. 420,00         420,00           62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA p. 32 p. 320,00         320,00 p. 32 p. 320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA p. 12 p. 1000 p. 1000 p. 1000 p. 1000 p. 30,00 p. 300,00 p. 300,00         450,90 p. 300,00 p. 300,00           64         80,00         Un         CLOREXIDINA p. 12 p. 1000 p. 1000 p. 30,00 p. 300,00 p. 300,00 p. 300,00         10,03 p. 300,00 p.	56	500,00	Com	CIPROFLOXACINO 500MG	0,31	155,00
E ESTÉRIL)						
58         6.000,00         Un         CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4,31 25860,0 0 1NJETÁVEL         4,31 25860,0 0 0 300,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	57	500,00	Un		0,80	400,00
INJETÁVEL				E ESTÉRIL)		
59         1.000,00         Com p.         CLONIDINA 0,150MG comprimido         0,30         300,00           60         1.000,00         AMP.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           AMPOLA 10ML         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32         320,00           20ML         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML 30,06         450,90           ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP           64         80,00 Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO           65         1.000,00 Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61         1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	58	6.000,00	Un	CLINDAMICINA 600MG/4ML -	4,31	25860,0
p.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32         320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         30,06         450,90           64         80,00         Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 802,40 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO           65         1.000,00         Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML         1,61 1610,00				INJETÁVEL		0
p.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 0,32         320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         30,06         450,90           64         80,00         Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 802,40         0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO           65         1.000,00         Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML         1,61 1610,00	59	1.000,00	Com	CLONIDINA 0,150MG comprimido	0.30	300,00
60         1.000,00         AMP.         CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML         8,76         8760,00           61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42         420,00           62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 20ML         0,32         320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         30,06         450,90           64         80,00         Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         10,03         802,40           65         1.000,00         Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5ML         1,61         1610,00		,		, ,	,	,
61         1.000,00         AMP.         CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 0,42 420,00 AMPOLA 10ML         0,42 420,00 4MPOLA 10ML         0,32 320,00 20ML         0,32 20	60	1.000.00		CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML	8.76	8760.00
AMPOLA 10ML	-					
62         1.000,00         AMP.         CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 20ML         0,32         320,00           63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         30,06         450,90           64         80,00         Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         10,00         APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO           65         1.000,00         Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5ML         1,61         1610,00	0.	1.000,00	/ (1411 .		0, 12	120,00
20ML	62	1 000 00		,	0.32	320.00
63         15,00         Un         CLOREXIDINA 0,12 1000 ML ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP         30,06         450,90           64         80,00         Un         CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO         65         1.000,00 Amp.         CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	02	1.000,00	AIVII .		0,32	320,00
ANTISSÉPTICO BUCAL COM PUMP  64 80,00 Un  CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 802,40 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUÓSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO  65 1.000,00 Amp.  CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	62	15.00	Llo		20.06	450.00
64 80,00 Un CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO: 10,03 802,40 0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUOSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO  65 1.000,00 Amp. CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	63	15,00	Un	·	30,06	450,90
0,2%; TIPO DE SOLUÇÃO: AQUÓSA; USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO  65 1.000,00 Amp. CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML		00.00			40.00	222.42
USO: ANTISSÉPTICO TÓPICO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO  65 1.000,00 Amp. CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML	64	80,00	Un		10,03	802,40
APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 1 LITRO  65 1.000,00 Amp. CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML				, - , ,		
FRASCO COM 1 LITRO				,		
65 1.000,00 Amp. CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 1,61 1610,00 5MG/ML - AMPOLA 5ML				l		
5MG/ML - AMPOLA 5ML				FRASCO COM 1 LITRO		
	65	1.000,00	Amp.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	1,61	1610,00
		,	'	5MG/ML - AMPOLA 5ML	,	,
00   3.000,00   I N3	66	3.000,00	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM	8,25	24750,0



			VASOCONSTRITOR ERASCO 20 MI		0
		_	VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.		0
67	1.000,00	Amp.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML	1,88	1880,00
68	3.000,00	AMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	3,06	9180,00
			100MG/ML - AMPOLA 2 ML		
69	1.000,00	Tb	COLAGENASE+CLORANFENICOL -	10,54	10540,0
			POMADA 30G		0
70	300,00	Un	COLETO DE MATERIAL	4,23	1269,00
			PERFUROCORTANTE 7 LITROS		
71	5.000,00	Un	COLETOR DE MATERIAL	4,09	20450,0
			PERFUROCORTANTE P/13 LTS		0
			(C/SACO PLÁSTICO-PROTETOR NA		
			PARTE INTERNA)		
72	500,00	Un	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO	4,41	2205,00
			2.000ML, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL		
73	30,00		COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	9,77	293,10
74	2.000,00	Amp.	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	3,22	6440,00
75	6.000,00		COMPRESSA GAZE 10 x 10 CM ,	58,03	348180,
			MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO,		00
			TIPO: 13 FIOS CM2. NÃO		
			ESTÉRIL.MODELO: COR BRANCA,		
			ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS,		
			LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10		
			CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, DIMENSOES		
			MINIMAS ABERTA 20 CM X 40 CM.		
			PESO MINIMO POR CADA UNIDADE		
			DE COMPRESSA 1,8 G.		
			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		
			ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ESTANDO		
			EM CONFORMIDADE COM NORMAS		
			DA ABNT 13.843. PCOTE COM 500		
			UNIDADES, POSSUINDO TRAMA E		
			URDUME REGULARES COM		
			AUSENCIA DE FIAPOS		
76	3.000,00	Un	CONECTOR SEM AGULHA MODELO	3,78	11340,0
	ŕ		MAXZERO	·	0
77	3.000,00	Un	CONECTOR SEM AGULHA	3,50	10500,0
			SMARTSITE		0
78	60,00	Un	CP LÍQUIDO FIXADOR PARA COLETA	15,20	912,00
70	00.00		PREVENTIVA, FRASCO COM 100ML	F7.00	4450.00
79	20,00	Un	CREME BARREIRA DURÂVEL CREME	57,96	1159,20
			PARA HIDRATAR E PROTEGER A		
			PELE. DEVE CONTER NA FORMULA		
			POLIMERO, EMOLIENTES E		
			UMECTANTES, 28 GRAMAS		



80	30,00	Un	CUBA-RIM INOX	49,83	1494,90
81	100,00	Un	CURATIVO HIDROCOLÓIDE BORDER 10X10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	17,28	1728,00
82	150,00	Un	CURATIVO TEGADERM FILME TRANSPARENTE 10 CM X 12 CM. MATERIAL POLIURETANO RECOBERTO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO RESISTENTE A AGUA	12,25	1837,50
83	2.000,00	Un	CURATIVO TRANSPARENTE PARA CATETER TAM 6X7 CM	1,85	3700,00
84	100,00	AMP.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	7,03	703,00
85	500,00	Amp.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	2,35	1175,00
86	20,00	Un	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	-,	4520,00
87	2.000,00	Un	DETERGENTE ENZIMÁTICO, QUE POSSUI 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. EMBALAGEM COM 1000 ML	31,40	62800,0 0
88	5.000,00	Amp.	DEXAMETASONA 2MG - AMPOLA 1ML	2,53	12650,0 0
89	2.000,00	Com p.	DIAZEPAN 10MG	0,09	180,00
90	1.000,00		DIAZEPAN 10MG - AMPOLA 2ML	1,04	1040,00
91	5.000,00	Amp.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - AMPOLA 3ML	0,81	4050,00
92	500,00	Com p.	DIGOXINA 0,25 MG	0,10	50,00
93	2.000,00	Amp.	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG+FRUCTOSE 1000MG - AMPOLA 10ML	3,62	7240,00
94	1.000,00	Com p.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	0,43	430,00
95	6.000,00	Amp.	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	0,75	4500,00
96	1.000,00		DIPIRONA GOTAS 20ML	2,59	2590,00
97	500,00	Un	DRENO DE PENROUSE DE LÁTEX Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2,79	1395,00



### Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SÉTOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

DRENO DE PENROUSE DE LÁTEX Nº 2 98 500,00 Un 2.79 1395,00 ESTÉRIL. DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ELETRODO AUTO ADESIVO 3,5X3,5 99 10.000,00 Un 0,42 4200,00 Un ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 100 1.000.00 0.09 90,00 COMP AMP. **ENOXAPARINA 40MG SC/EV** 101 500,00 30500.0 61,00 ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ 0,6 ML 102 300,00 Un 86,50 25950,0 SER PREENCHIDA 0 EPINEFRINA 1MG/1ML - AMPOLA 5380.00 103 2.000,00 Amp. 2.69 EPITEZAN - ACETATO DE RETINOL 104 500.00 TB 5920,00 11,84 **AMINOÁCIDOS** 10.000 UI **METIONINA** 0.5% **CLORAFENICOL** 0,5%, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, POMADA OFTÁLMICA E ESTÉRIL, TUBO DE 3,5G EQUIPO MACRO GOTAS C INJETOR 5.000.00 105 Un 1.09 5450.00 LATERAL CONECTOR LUER LOCK C FILTRO DE AR 106 5.000,00 Un EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR 1,09 5450.00 LATERAL CONECTOR LUER SLIP/ COM FILTRO DE AR EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE 107 300.00 Un 4,38 1314,00 COM CÂMARA COM DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO 108 2.000,00 Un **EQUIPO** P/NUTRIÇÃO ENTERAL, 1,19 2380,00 ESTÉRIL E DESCARTÁVEL ESCOVA CERVICAL P/COLETA EXAME 109 30.00 **PCT** 0,34 10,20 PREVENTIVO DO COLO DO ÚTERO (PCT.C/50) 110 1.000,00 Un ESCOVA DESCART P/ LIMPEZA MAOS 2.60 2600,00 E UNHAS COM CLOREXIDINA 111 Un ESFIGNOMANÔMETRO+BRAÇADEIRA 15,00 117,99 1769,85 +PERA (COMPLETO).INFANTIL 112 Un ESFIGNOMNÔMETRO+BRAÇADEIRA+ 50,00 142,12 7106,00 PERA (COMPLETO) ADULTO 113 10,00 Un **ESFINGNOMANOMETRO** 142,12 1421,20 **PRESSÃO** P/VERIFICAÇÃO DE **OBESSOS** 114 2.000,00 RL Χ 10CM **ESPARADRAPO** 4,5MM 6,84 13680,0 C/CAPA PROTETORA 2.000,00 ESPÁTULA DE AYRES (UNIDADE) 115 Un 0.04 00,08



# Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

116	2.000,00	Un	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL INDIVIDUAL PEQUENO	1,25	2500,00
117	600,00	Un	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM.GRANDE Ñ ESTERIL 1,20UNID	1,27	762,00
118	3.000,00	Un	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM.MÉDIO NÃO ESTÉRIL 1,20 UNID	1,25	3750,00
119	1.000,00	Com p.	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	0,15	150,00
120	60,00	Un	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO	25,29	1517,40
121	50,00	Un	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, N° DA ANVISA:80540449001	28,63	1431,50
122	3.000,00	Un	EXTENSOR 40 CM LUER LOCK ESTERIL	3,19	9570,00
123	2.000,00	AMP.	FENITOÍNA 50MG/5ML	3,34	6680,00
124	300,00	Un	FILTRO BACTERIANO HME COM ESPAÇO MORTO PARA VENTILADOR MECÂNICO	9,15	2745,00
125	100,00	Un	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AGULHADO TIPO A (ESTÉRIL)	3,88	388,00
126	100,00	Un	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA DE 3,0CM	3,64	364,00
127	100,00	Un	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHA 3/8 CIR. CILINDRICA 3CM CX/24.	4,14	414,00
128	100,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO (ESTÉRIL), AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA DE 3CM (CX.C/36 UNID.)	3,96	396,00
129	4.000,00	Un	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	1,66	6640,00
130	4.000,00	Un	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	1,66	6640,00
131	4.000,00	Un	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	1,66	6640,00
132	4.000,00	CX	FIO MONONYLON 5.0 ÁGULHADO (ESTÉRIL) C/AGULHA 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 1,5CM (CX.C/36 UNID.)	1,66	6640,00
133	2.000,00	CX	FIO MONONYLON 6.0 AGULHADO (ESTÉRIL) C/AGULHA 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 1,5CM (CX.C/36 UNID.)	1,66	3320,00
134	3.000,00	Un	FITA ADESIVA 19MMX30M P/AUTOCLAVE (P/VERIFICAÇÃO DE	5,00	15000,0 0



			ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)		
135	2.000,00	Un	FITA CREPE ADESIVA 19 X 30	3,14	6280,00
136	5.000,00	Un	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5 M ROLO	4,07	20350,0
	0.000,00	<b>.</b>	HIPOALERGICA	., .	0
137	50.000,00	Un	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	2,23	111500,
	,		C/CAPA PROTETORA, HIPOALÉRGICA	, -	00
138	400,00	AMP.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – 5 ML	9,04	3616,00
139	2.000,00	Un	FOLHAS DE TNT 90X90 CM COR AZUL	2,59	5180,00
	•		P/ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	·	,
140	100,00	Un	FOSFATO SÓDIO	6,39	639,00
			MONOBÁSICO+FOSFFATO SÓDIO		
			DIBÁSICO FRASÇO 130ML,		
			DESCARTAVEL, C/CÂNULA RETAL		
			PREVIAMENTE LUBRIFICADA		
141	500,00		FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	1,36	680,00
142	200,00	Un	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	1,59	318,00
143	500,00		FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	1,36	680,00
144	1.000,00		FRASCO DE NUTRIÇÃO 500 ML	2,43	2430,00
145	7.000,00	Un	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	1,58	11060,0
			300ML, DESCARTÁVEL		0
146	5.000,00	AMP.	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA	0,78	3900,00
			2ML		
147	1.000,00	Com	FUROSEMIDA 40 MG	0,08	80,00
		p.			
148	200,00	Un	GAZE TIPO QUEIJO C/13 FIOS	51,38	10276,0
1.10	400.00	140	C/91MX91CM, 100% ALGODÃO	40.55	0
149	100,00		GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	10,55	1055,00
150	1.000,00		GENTAMICINA 80MG - AMPOLA 2ML	0,98	980,00
151	500,00		GLIBENCLAMIDA 5MG	0,05	25,00
450	5 000 00	p.		0.50	0050.00
152	5.000,00	Amp.	GLICOSE 50% HIPERTÔNICA -	0,59	2950,00
450	2 000 00	l lo	AMPOLA 10ML	2.70	F 400 00
153	2.000,00	Un	HASTES FLEXÍVEIS, COTONETES,	2,70	5400,00
151	2 000 00	Λmn	CAIXA	0.02	10060.0
154	2.000,00	Amp.	HEPARINA 5.000UI 0,25ML - AMPOLA	9,03	18060,0
155	500.00	Erc	HEPARINA 5.000UI 5ML - FRASCO	33,85	16025.0
133	500,00	Frs	HEFARINA S.UUUUI SIVIL - FRASCU	33,03	16925,0
156	1.000,00	Un	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	0,06	60,00
130	1.000,00	UII	CAIXA COM 30 CP	0,00	00,00
157	5.000,00	FR-A	HIDROCORTISONA 100 MG	4,02	20100,0
131	3.000,00	1 11-74	THE ROCCIONATION ING	4,02	20100,0
158	5.000,00	FRS	HIDROCORTISONA 500MG	6,30	31500,0
100	0.000,00	1 10	THE RESERVE SOUND	0,00	0
					0



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

### CNPJ: 87.489.910/0001-68

				1	
159	10,00	Un	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO COXIM ADULTO COMPLETO		1181,90
160	6,00	Un	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DE ESPUMA, QUE PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.		630,18
161	1.000,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE FRASCO (TUBETES) 24 HORAS CICLOS ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX COM 10 UNIDADES		32840,0 0
162	20,00	PCT	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, PACOTE COM 100 UNIDADES	71,00	1420,00
163	1.200,00	Un	INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK,C/50 FOLHAS DE 22 X 28MM	8,14	9768,00
164	60,00	Un	IODOPOLIVIDONA 1% DEGERMANTE 1% LITRO	17,28	1036,80
165	100,00	Un	IODOPOLIVIDONA 1% USO TÓPICO ANTISSÉPTICO 1 LITRO	24,57	2457,00
166	2.000,00	FRS	IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20ML	0,99	1980,00
167	50,00	Un	KIT P/NEBULIZADOR (MASC/ EXT/COPO) ADULTO ROSCA AMARELA AR COMPRIMO		625,00
168	50,00	Un	KIT P/NEBULIZADOR (MASC/ EXT/COPO) INFANTIL ROSCA AMARELA AR COMPRIMIDO	12,50	625,00
169	50,00	Un	KIT P/NEBULIZADOR (MASC/ EXT/COPO) INFANTIL VERDE OXIGENIO	12,50	625,00
170	50,00	KT	KIT P/ NEBULIZADOR (MASC/EXT/COPO) ADULTO VERDE P/ USO EM OXIGENIO	12,50	625,00
171	100,00	VD	LACTULOSE 667MG - FRASCO 120ML	15,75	1575,00
172	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	0,36	360,00
173	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	0,30	300,00
174	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL) CX.C/100	0,36	360,00
175	1.000,00	Un	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	0,36	360,00
176	100,00	СХ	LAMINA P MICROSCOPIA BK (LAMINA FOSCA) CAIXA COM 50 UNI	7,58	758,00
177	10.000,00	Un	LANCETA DE PUNÇÃO DIGITAL Nº 21	0,34	3400,00



# CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

Т					
			COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		
178	4,00	Un	LARINGOSCÓPIO COM 4 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX (KIT)	986,69	3946,76
179	10,00	Frs	LIDOCAÍNA 10% - FRASCO-SPRAY 50ML	49,35	493,50
180	600,00	Tb	LIDOCAÍNA 2% - POMADA 30G	3,77	2262,00
181	2.000,00	Frs	LIDOCAÍNA 2%, SEM	4,07	8140,00
			VASOCONSTRIÇÃO - FRASCO 20ML		
182	1.000,00	Com	LOPERAMIDA 2 MG	0,18	180,00
183	6.000,00	p. PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL E	2,70	16200,0
103	6.000,00	FK	DESCARTÁVEL (PAR)	2,70	10200,0
184	5.000,00	PR	LUVA CIRÚRGICA 8,5 ESTÉRIL E	2,81	14050,0
104	3.000,00	' ' ' '	DESCARTAVEL (PAR)	2,01	0.000
185	6.000,00	PR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL E	2,81	16860,0
	0.000,00		DESC. (PAR)	_,0.	0
186	6.000,00	Un	LUVA ČIRÚRGICA № 8,0 (ESTÉRIL E	2,81	16860,0
			DESCARTAVEL (PAR)		0
187	3.000,00	Un	LUVA DE TOQUE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,15	450,00
188	100,00	Un	MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA EM POLIETER METALIZADO	, ,	779,00
189	100,00	Un	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO COM RESERVATÓRIO	21,99	2199,00
190	100,00	Un	MASCARA DE HUDSON INFANTIL	21,99	2199,00
191	100,00	Un	MASCARA DE VENTURI ADULTO	19,58	1958,00
192	200,00	Un	MÁSCARA DE VENTURI PEDIATRICO (DESCARTÁVEL E ESTÉRIL)	18,90	3780,00
193	20,00	Un	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02 DESCARTÁVEL	54,07	1081,40
194	50,00	Un	MÁSCARA LARÍNGEA № 2,5 DESCARTÁVEL	66,44	3322,00
195	150,00	Un	MÁSCARA LARÍNGEA № 3,0 DESCARTÁVEL	64,72	9708,00
196	150,00	Un	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0 DESCARTÁVEL	64,72	9708,00
197	150,00	Un	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0 DESCARTÁVEL	64,72	9708,00
198	200,00	Un	MÁSCARA VENTURI TAMANHO ADULTO	21,10	4220,00
199	300,00	AMP.	MEROPENEM 1 G IV GENÉRICO	37,70	11310,0 0



200	200,00	FRS	METOCLOPRAMIDA GOTAS	1,31	262,00
201	2.000,00	AMP.	METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	0,70	1400,00
202	3.000,00	Un	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML.	8,91	26730,0
			BOLSA 100ML		0
203	500,00		MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1 ML	4,80	2400,00
204	1.000,00	Amp.	MORFINA 10MG - AMPOLA 1ML - SUB-	2,95	2950,00
			CUTÂNEO		
205	1.000,00		NEOMICINA+BACITRACINA 15G	2,81	2810,00
206	1.000,00	Com	NIFEDIPINA 10MG - COMP.	0,35	350,00
		p.		_	
207	1.000,00	Tb	NISTATINA 60G - POMADA - CREME	3,77	3770,00
			VAGINAL C/APLICADOR		
208	100,00		NITROGLICERINA 50MG/10ML EV	34,99	3499,00
209	1.000,00	AMP.	NOREPINEFRINA 8MG	10,79	10790,0
0.40	000.00		0011100	0.00	1050.00
210	200,00	Un	OCULOS DE SEGURANÇA	6,26	1252,00
044	400.00	11.	C/PROTEÇÃO LATERAL	0.74	074.00
211	100,00		OLEO DE GIRASSOL 100 ML	3,71	371,00
212	200,00	Un	OLEO DE GIRASSOL, ÁCIDOS	6,72	1344,00
040	50,000,00	0	GRAXOS 200 ML	0.40	0000 00
213	50.000,00		OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	0,12	6000,00
214	500,00	FR-A	OMEPRAZOL 40MG - FRASCO-	38,18	19090,0
215	2 000 00	Un	AMPOLA	2 445	4920.00
215	2.000,00		ONDASETRONA 8 MG AMP 4 ML OTOSCÓPIO DE INOX COMPLETO	2,415	4830,00
216	3,00	Un	C/TRÊS LÂMINAS	533,33	1599,99
217	50,00	Un	OXÍMETRO DE DEDO SP02 0 A 100%	133,67	6683,50
			C/ 02 PILHAS E TIRA DE SUPORTE		
218	30,00	Un	PAPAGAIO DE INOX, N° DA	117,48	3524,40
			ANVISA:40304859003		
219	300,00	Un	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 RL	85,64	25692,0
					0
220	300,00	Un	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	85,64	25692,0
					0
221	100,00	Un	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO	273,33	27333,0
			60X100 ROLO		0
222	100,00	BOB	PAPEL LENÇOL, DESCARÁVEL: 70X50,	8,20	820,00
			C/50 METROS		
223	500,00	Un	PAPEL P/ AUTOCLAVE ROLO	53,01	26505,0
00.1	0.000.00		150MMX50MT	0.50	0
224	2.000,00	Un	PAPEL TNT AZUL 50X50 PARA	2,59	5180,00
00-	500.00	_	ESTERILIZAÇÃO	4 4 4	FFF 00
225	500,00	Frs	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO	1,11	555,00
			15ML		



226	5.000,00	Com p.	PARACETAMOL 750 MG	0,58	2900,00
227	1.000,00	Frs	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	10,26	10260,0 0
228	300,00	Frs	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	9,54	2862,00
229	1.000,00	Un	PIPETA, CAPAC. 3ML, MOLDADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BULBO P/ SUCÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO.	0,1235	123,50
230	500,00	Un	POTE C/TAMPA C/ROSCA P/COLETA DE BK	0,39	195,00
231	6,00		PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTA COMPLETA COM CINTO ARANHA	ŕ	2815,50
232	500,00	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML (FRASCO 60ML)	4,62	2310,00
233	1.000,00	CAP S	PREDNISONA 20MG	0,26	260,00
234	5.000,00	Un	PRO-PÉ C/ELÁSTICO, DESCARTÁVEL E TAMANHO ÚNICO	0,20	1000,00
235	20,00	Un	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO 3AMBU' ADULTO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA		3600,00
236	10,00	Un	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM SILICONE, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	180,00	1800,00



# Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

			D=0011001T4D0D		
237	5,00	Un	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM	180,00	900,00
			RESERVAŢÓRIO REANIMADOR		
			VENTILATÓRIO MANUAL TIPO 'AMBU'		
			NEONATAL, REUTILIZÁVEL,		
			AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A		
			DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL		
			MONTAGEM, DESMONTAGEM E		
			MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA		
			EM SILICONE, COM CAPACIDADE		
			PARA ATÉ 500 ML, DE PAREDE ÚNICA		
			QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA		
			E AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE		
			REFERÊNCIA		
238	100,00	Frs	SALBUTAMOL SPRAY	29,00	2900,00
239	500,00	Un	SCALP - DISPOSITIVO P/INFUSÃO		490,00
	333,03	•	ENDOVENOSA Nº 23 (ESTÉRIL,	,,,,	,
			ATÓXICO, C/AGULHA)		
240	70.000,00	Un	SERINGA 10ML BICO LUER LOCK	0,53	37100,0
					0
241	50.000,00	Un	SERINGA 20ML (DESCARTÁVEL E	1,00	50000,0
			ESTÉRIL) BICO LUER SLIP		0
242	70.000,00	Un	SERINGA 5ML BICO LUER LOCK	0,58	40600,0
					0
243	1.000,00	Un	SERINGA 60 ML LUER SLIP ESTÉRIL E	2,63	2630,00
044	20,000,00	l la	DESCARTAVEL SERINGA INSULINA 1 ML C/	0.00	7000 00
244	30.000,00	Un	SERINGA INSULINA 1 ML C/ AGULHA(DESCARTÁVEL E ESTÉRIL)	0,26	7800,00
245	500,00	FRS	SIMETICONA GOTAS	1,96	980,00
246	50.000,00		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO	5,91	295500,
240	30.000,00	1110	0,9%, FR 1000ML-SISTEMA FECHADO	3,31	293300,
247	15.000,00	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO	2,16	32400,0
,	10.000,00	1110	0,9%, FR 250 ML-SISTEMA FECHADO	2,10	02 100,0
248	15.000,00	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO	5,76	86400,0
	,	_	0,9%, FR 500ML-SISTEMA FECHADO		0
249	300,00	Un	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML	2,50	750,00
250	600,00	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML,	4,78	2868,00
			SISTEMA FECHADO		
251	800,00	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 500ML-	3,53	2824,00
			SISTEMA FECHADO		
252	100.000,0	Un	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML -	2,52	252000,
	0		SISTEMA FECHADO		00
253	500,00	Un	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250 ML	3,07	1535,00
			SISTEMA FECHADO		



254	1.000,00	Frs	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO - 1000ML - SISTEMA FECHADO	4,96	4960,00
255	1.000,00	Frs	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO - 500ML SISTEMA FECHADO	3,64	3640,00
256	2.000,00	Frs	SOLUÇÃO RINGER 1000ML, SISTEMA FECHADO	5,39	10780,0 0
257	200,00	Un	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 (ESTÉRIL)	7,19	1438,00
258	200,00	Un	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 (ESTÉRIL)	6,07	1214,00
259	100,00	Un	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 (ESTÉRIL)	6,95	695,00
260	100,00	Un	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 (ESTÉRIL)	4,93	493,00
261	50,00	Un	SONDA FOLEY 2 VIAS 24 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)		227,00
262	50,00	Un	SONDA FOLEY 20 3 VIAS (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	6,30	315,00
263	300,00	Un	SONDA FOLEÝ 2V 16 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	4,82	1446,00
264	100,00	Un	SONDA FOLEY 3 VIAS 16 (ESTÉRIL)	4,52	452,00
265	100,00	Un	SONDA FOLEY 3 VIAS 18 (ESTÉRÍL E DESCARTÁVEL)	-	461,00
266	50,00	Un	SONDA FOLEY 3 VIAS 22 (ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	6,24	312,00
267	100,00	Un	SONDA FOLEY 3 VIAS NUM 14	6,63	663,00
268	600,00	Un	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 (ESTÉRIL)		990,00
269	1.000,00	Un	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADA 12FR 120 CM, DUPLA VIA, GUIA LUBRIFICADO		14510,0 0
270	600,00	Un	SONDA URETRAL Nº 04 DESCARTÁVEL	0,50	300,00
271	600,00	Un	SONDA URETRAL Nº 06 (DESCARTÁVEL)	0,73	438,00
272	600,00	Un	SONDA URETRAL Nº 08 (DESCARTÁVEL)	0,76	456,00
273	1.500,00	Un	SONDA URETRAL Nº 12 (DESCARTÁVEL)	0,84	1260,00
274	1.000,00	Un	SONDA URETRÁL Nº 14	0,99	990,00
275	600,00	Un	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL	0,79	474,00
276	1.000,00	Com p.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	1,03	1030,00
277	10.000,00	Com p.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	0,92	9200,00
278	10.000,00	Com p.	SUCCINATO METROPOLOL 25 MG	0,79	7900,00



279	100,00	PCT	SUGADOR DE SALIVA (PCT.C/40 5,6 UNID.)	562,00
280	800,00	Tb	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 5,2 CREME TUBO 30G	28 4224,00
281	50,00	AMP.	TARTARATO DE METOPROLOL 18,7 1MG/5ML	·
282	300,00		TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 2,4	
283	50,00	Un	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL PARA 83,3 MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE DO AR	4168,50
284	150,00	Un	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL 20,9 AXILAR COM ALERTA SONORO	99 3148,50
285	30,00	Un	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 292,7 FRONTAL/AURIC INFRA	18 8765,40
286	10,00	Un	TERMÔMETRO DIGITAL 83,3 INTERNO/EXTERNO, MÁXIMA/MÍNIMA P/ESTUFA	833,70
287	30,00	Un	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM 25,0	750,90
288	30,00	Un	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM 19,5	54 586,20
289	2.000,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 21 18,8 (G) PACOTE COM 100	
290	2.000,00	Un	TRAMADOL 100 MG AMPOLA 2 ML 1,9	90 3800,00
291	100,00	Un	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PACOTE 15M 2,0	200,00
292	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM 4,4 MANGUITO E BALÃO	49 224,50
293	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 COM 5,9 MANGUITO (BALÃO)	93 296,50
294	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM 4,4 MANGUITO E BALÃO	46 223,00
295	100,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM 4,4 MANGUITO (BALÃO)	446,00
296	100,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM 4,9 MANGUITO E BALÃO	96 496,00
297	100,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 COM 5,8 MANGUITO (BALÃO)	582,00
298	100,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 COM 5,8 MANGUITO (BALÃO)	582,00
299	100,00	Un	TUBO ENDÒTRAQÚEAL N° 1,0 COM 5,6 MANGUITO E BALÃO	565,00
300	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0 COM 5,5 MANGUITO E BALÃO	52 276,00
301	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM 4,2 MANGUITO E BALÃO	27 213,50



# Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

302	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM	5,92	296,00
			MANGUITO E BALÃO		
303	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 COM	4,43	221,50
			MANGUITO E BALÃO		
304	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM	5,03	251,50
			MANGUITO E BALÃO		·
305	50,00	Un	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 COM	4,94	247,00
			MANGUITO E BALÃO		
306	60,00	Un	VALVULA REGULADORA PARA	570,95	34257,0
	·		CILINDRO DE OXIGENIO COM		0
			FLUXOMETRO		
307	1.000,00	FR-A	VANCOMICINA 500MG EV	7,38	7380,00
308	30,00	LTS	VASELINA LIQUIDA (HOSPITALAR)	26,26	787,80
			Total R\$ 3.145.436,98		



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### **DECLARAÇÃO**

Ref. ao Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2	<b>!021:</b>
	rtador(a) do Registro Geral (RG) nº
DECLARA:	= nº,
com a Administração Pública, nos termos do i e alterações posteriores, bem como em cump artigo 32 da referida lei. Declaro tamb superveniente à entrega dos documentos de h do procedimento licitatório em epígrafe;	rimento ao que dispõe o parágrafo 2º do ém, que comunicarei qualquer fato nabilitação, de acordo com as exigências nciso XXXIII do artigo 7º da Constituição so ou insalubre a menores de 18 anos e
(data)	

(Licitante)



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu responsável
(contador ou técnico contábil), CPF nº
, declara, para fins de participação no <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021</b> , que:
ELETRONICO N° 043/2021, que.
( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06;
( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo
3º da Lei Complementar n.º 123/06;
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Local e data:
Nicola I and Carlo and City
Nome do profissional contábil
Nº de seu registro junto ao CRC

### Carimbo com CNPJ da empresa

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados para o Município de São Pedro do Sul/RS, nos termos do Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.** 

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

### PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionados a seguir, incluídas todas as despesas para a completa e perfeita realização dos serviços, conforme disposto no Edital:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

#### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

O **prazo de garantia** dos produtos (medicamentos) considerados duráveis devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento defitnitivo.

### **ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nossa empresa garante que os produtos estão em conformidade com as normas e padrões do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação no Município de São Pedro do Sul, em local a ser determinado, conforme emissao do empenho, no horario de expediente, no prazo de **até 7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Declaramos que os produtos atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital.

### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG: CPF: E-mail: Telefone:

Nome e Código do Banco: Nome e Código da Agência: Localidade (cidade e estado)

Número da Conta Bancária do Proponente:

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (trinta) dias.

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 e seus anexos.

Assinatura do responsável pela empresa licitante Nome legível, RG nº.....(carimbo da empresa)



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 - São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
<a href="mailto:www.saopedrodosul.rs.gov.br">www.saopedrodosul.rs.gov.br</a> <a href="mailto:emailto

### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO **COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

DECLARA	<b>AÇAO</b> (nome da	empresa)			,
inscrita no CNPJ so representante	ob o nº			_, por interm	nédio de seu
representante	legal	0	(a)	Sr	(a)
			<b>,</b>	portador (a)	do Registro
Geral (RG) nº		e (	do CPF nº		,
DECLARA que:					
1) Não po agentes políticos do	ssui proprietário, o órgão ou entida				
2) Não po agente político do ó	ossui proprietário rgão ou entidade		•	•	•
3) Não po ou trabalhista com o	ssui vínculo de n o autor do projeto		ica, comerci	al, econômic	a, financeira
			_ de _ de _	·	
,	Assinatura do Re	presentante l	Legal da Em	presa	



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

#### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., ZIANIA MARIA BOLZAN, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, portadora do CPF nº 260.895.990-34 e do RG nº 4009962558, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e empresa
denominado <b>MUNICÍPIO</b> e empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, cidade de, CEP
, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo (a)
, portador(a) do CPF sob o n° e do RG n°, doravante
denominada EMPRESA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para
atendimento das necessidades da Farmácia Básica e Secretaria Municipal da
Saúde, de acordo com a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021, processada esta licitação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2001, de
17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas
posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas
posteriores alterações, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras** aquisições parceladas de **MEDICAMENTOS**, para a Farmácia Básica, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica e Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. A **EMPRESA** deverá fornecer as quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de ótima qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender as caracterísiticas e especificações contidas no Anexo I
- 1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- 1.6.1. Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EMPENHOS

- 2.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho..
- 2.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 2.3. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 2.4. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição, os valores, os locaai) para entrega e o prazo para entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O **prazo de fornecimento** dos produtos será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **7 (sete) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 3.3. O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da **EMPRESA**, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O **prazo de validade** dos produtos (medicamentos) não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

3.5. A garantia dos produtos no prazo minimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **EMPRESA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 4.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):
- 4.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de SÃO Pedro do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.
- 4.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta indique os recursos orçamentários necessários.
- 4.4. No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.
- 4.5. Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.
- 4.6. Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando ao Setor de Contratos para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do **MUNICÍPIO** quando:
  - 5.1.1. Pela Administração, quando a **EMPRESA**:
  - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar A Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.2.1. Por razões de interesse público;
  - 5.2.2. A pedido da EMPRESA.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente n° XXXXX, Agência XXXXdo Banco XXXXXX.
- 6.2. O pagamento efetuado pelo **MUNICÍPIO** não isenta a **EMPRESA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 6.3. O pagamento será efetuado a **EMPRESA**, após a entrega de todos os itens do referido trabalho deste contrato após a devida conferência e aceite pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. O pagamento não isentará a **EMPRESA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
  - 6.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- I A **EMPRESA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura municipal de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados ou materiais adquiridos no período, com a identificação desse contrato e do número do empenho.
- II Após a avaliação dos serviços prestados ou aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais pelo responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **EMPRESA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 6.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 6.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **EMPRESA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.8. O **MUNICÍPIO** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o materiais fornecidos, estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 6.9. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida**, **nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.
- 6.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **EMPRESA** e a retribuição do Município de Brotas para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 6.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.12. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 6.13. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela EMPRESA, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que</u>



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.

- 6.14. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **MUNICÍPIO**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 6.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **EMPRESA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 6.16. A **EMPRES**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **EMPRESA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **EMPRESA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 7.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, por sua Secretária ou servidor por ela designado.
- 7.3. Os produtos, após o envio das notas de empenho deverão ser entregues no Município de São Pedro do Sul em local a ser definido pelo Municipio, no prazo de 7 (sete) dias, no horário de expediente.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a **EMPRESA** arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 7.5 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alineas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.6. Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, a **EMPRESA** deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.7. A critério do **MUNICÍPIO**, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).
- 7.8. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- 7.9. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
  - 7.10. Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:
- a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- 7.11. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.
- 7.12. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

a cargo da **EMPRESA** os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

- 7.13. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
  - b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- 7.14. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a **EMPRESA** deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.15. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.
- 7.16 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **EMPRESA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 7.17. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **EMPRESA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

#### 8.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 8.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

#### 8.2. **MULTA**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 8.2.1 - MULTA MORATÓRIA

- I A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos produtos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### 8.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 8.3. SUSPENSÃO

8.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### 8.3.2. Por 6 (seis)meses:

- I Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - 8.3.3.Por 1 (um) ano:
- I Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- II Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.
- 8.3.4. Por 2 (dois) anos guando a licitante ou contratada:
- I Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

# 8.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 8.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
  - I Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
  - II Evidência de atuação com interesses escusos;
  - III Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;
- 8.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.
- 8.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 8.5. As penalidades previstas nesta Ata poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do **MUNICÍPIO** receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **EMPRESA** receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 10.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **EMPRESA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos produtos.
- c) manter, sempre por escrito com a **EMPRESA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à **EMPRESA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- e) O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA** para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

#### 10.3. Constituem obrigações da EMPRESA:

- 10.3.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.3.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, valetransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.3.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário dos produtos adquiridos até que totalmente requisitados, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 10.3.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.3.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São Pedro do Sul/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;
- 10.3.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São Pedro do Sul/RS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 10.3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São Pedro do Sul/RS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.3.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São Pedro do Sul/RS;
- 10.3.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São Pedro do Sul/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário:
  - 10.3.1.10. Entregar os produtos no prazo e formas ajustados;
- 10.3.1.11. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria competente, do São Pedro do Sul/RS.
- 10.3.1.12. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 10.3.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade dos produtos solicitados.
  - 10.4. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 10.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Pedro do Sul/RS

- 10.4.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São Pedro do Sul/RS;
- 10.4.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 10.4.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 10.5. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 10.4.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Pedro do Sul/RS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Pedro do Sul/RS.
  - 10.6. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
- 10.6.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Pedro do Sul/RS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 10.6.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São Pedro do Sul/RS:
- 10.6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

- 11.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo(a):
- 11.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 11.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
- 11.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
  - 11.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 11.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 11.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
- 11.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 11.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
  - 11.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
  - 11.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 11.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 11.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.3.13. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- 11.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPENHOS

- 12.10. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 12.11. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 12.12.Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) e prazo(s) de execução dos serviços (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da



Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br email.licitacoes@saopedrodosul.org

**EMPRESA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

- 14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 14.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **EMPRESA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 14.4. A **EMPRESA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. As partes elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que seja, o foro da Comarca de São Pedro do Sul RS, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento ou da Proposta da **EMPRESA**.
- E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul	Detentora da
Ata	
CNPJ:87.489.910/0001-68	
CNPJ:	